



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Estado do Espírito Santo

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de CAMISAS GOLA V – MALHA PV (POLIVISCOSE), COM SILK COLORIDO FRENTE E COSTAS, para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e munícipes que participarão da “Caminhada Outubro Rosa/Novembro Azul”, parte dos eventos alusivos à campanha de conscientização, prevenção e tratamento do câncer de mama e próstata, obedecidas as especificações do item 1.2.

1.2. Especificação do objeto:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	300	UN	Camisa em gola V – tamanho PP, P, M, G e XG. Malha PV (poliviscose) cor branca, com silk colorido, frente e costas. <b>Arte por conta da contratada. Anexo I.</b>

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Considerando a grande importância da campanha “Outubro Rosa / Novembro Azul”, visando conscientização sobre prevenção e tratamento do câncer de mama e próstata, através de eventos realizados pelas equipes que atuam nas unidades ESF do município, sendo importante a aquisição dessas camisas como parte da divulgação dessas programações;

2.2. Considerando que o município não possui contrato para fornecimento desse item, nem dispomos de estoque do mesmo em nosso almoxarifado, justifica-se essa solicitação.

**3. FORMA DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Será selecionada a proposta que:

a) apresentar o menor preço por item, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados.

b) apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a União. Critérios Fiscais: CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida; Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Estado do Espírito Santo

**3.1 Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:**

Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**3.2. Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):**

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive despesas para a entrega do material.

**4. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA MODELO DE CONTRATAÇÃO:**

4.1.1. O interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.1.2. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública.

4.1.3. Cumprindo a penalidade de suspensão temporária, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei nº 14133/2021.

4.1.4. Reunido sob forma de consórcio, se não atender as hipóteses previstas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.1.5. Enquadrado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

**5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

5.1. O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação da assinatura do contrato.

5.2. A entrega do material será de forma ÚNICA, atendendo ao interesse e conveniência da Administração;

5.2.1. O prazo máximo para entrega do objeto acima descrito será de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Estado do Espírito Santo

## **6 - LOCAL DA ENTREGA:**

A contratada deverá entregar os artigos descritos no item 1.1 no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Joaquim Alves, Centro (Antiga Exposição Agropecuária), Rio Novo do Sul/ES, em conformidade com a “Autorização de Fornecimento”, cuja cópia deverá ser apresentada no ato, para a devida conferência.

No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, Certidão Fiscal: Municipal, Certidão Estadual, Certidão FGTS, Certidão INSS, Certidão Trabalhista, Certidão da União.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES:**

### **7.1. Da Contratada:**

7.1.1. Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Termo de Referência;

7.1.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, devendo manter até o término do contrato o preço global proposto e aceito pela Contratante;

7.1.3. Entregar o produto na forma solicitada, conforme consta neste Termo de Referência, no prazo de 20 (vinte) dias. A inobservância a esta recomendação, acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 14133/2021 e recomendações jurídicas;

7.1.4. Apresentar junto com o produto, toda documentação informada no item 6.

7.1.5 Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos.

7.1.6 Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;

### **7.2. Do Contratante:**

7.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Estado do Espírito Santo

7.2.2. Fiscalizar a execução do contrato e seu objeto registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

7.2.3. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados a contratada, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

## **8 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos descritos no item 1.1 será efetuado com RECURSOS DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (127 unidades) e RECURSOS PRÓPRIOS (173 unidades).

## **9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias úteis do recebimento dos itens.

b) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do e-mail [financas@rionovodosul.es.gov.br](mailto:financas@rionovodosul.es.gov.br).

## **10 – PENALIDADES**

10.1. Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

10.1.1 As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 são as seguintes:

a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;

b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato;

c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

10.2 Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista: A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Estado do Espírito Santo

de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

### **11 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Baseando-se nas análises e justificativas realizadas previamente verificamos que a solução indicada atenderá plenamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e consignando a existência de orçamento disponível para a contratação, declara-se a viabilidade desta aquisição.

### **12. DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Elisama Ferraz Reis Bortolote, representante da SEMUS/RNS, designada pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei 14.133/2021.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

### **14 - A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

14.1 A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

### **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

15.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos art. 147 da Lei 14.133/2021.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

16.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Estado do Espírito Santo

17.1 - Naquilo em que for omissa, o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021.

## **18. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

18.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Rio Novo do Sul – ES, 16 de setembro de 2025.

Viviani Silva Hemerly  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 1898/2025